



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PROCESSO Nº 2625/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 01, 04, 14, 15, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 59, 65, 74, 75, 80, 81, 82, 103, 104, 105, 113, 114, 125, 126, 144, 145, 162, 163, 164, 171, 172, 216, 217, 220, 221, 227, 231, 233, 234 DO ANEXO I

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/06/2019 – 09:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003 de 15/01/2019, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **24/06/2019, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 1.702.464,83 (Um milhão, setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do item**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

2.4.6 - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 30/2019

PROCESSO Nº 2625/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 30/2019

PROCESSO Nº 2625/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor do item**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 31 de maio de 2019

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	108	Cpr.	Actonel 150 mg 1cpr - COTA ME/EPP			
2	72	Cpr.	Actonel 35mg 4 cpr			
3	1080	Cpr.	Adalat Oros 20 mg			
4	1080	Cpr.	Adalat Oros 30 mg c/ 30 cpr - COTA ME/EPP			
5	540	Cpr.	Adalat Oros 60 mg c/ 30 cpr			
6	144	Cpr.	Addera D3 10.000 UI cx c/ 4 cpr			
7	36	Frs.	Addera D3 gotas 10 ml			
8	18	Cpr.	Anastrozol 1mg 30cpr			
9	2160	Cpr.	Alendil Calcio D			
10	1080	Caps.	Alenia 12/400 mcg c/ 60			
11	540	Cpr.	Angeliq			
12	1080	Cpr.	Apresolina 25 mg c/ 20 cpr			
13	2880	Cpr.	Apresolina 50 mg c/ 20 cpr			
14	1080	Cpr.	Artrodar 50 mg - COTA ME/EPP			
15	5400	Cpr.	Artrolive c/ 30 cpr - COTA ME/EPP			
16	540	Cpr.	Artrotabs cpr c/ 30			
17	4320	Cpr.	Aspirina Prevent 100 mg c/ 30 cpr			
18	540	Cpr.	Atacand HCT 8 mg c/ 30 cpr			
19	540	Cpr.	Atensina 0,100 mg c/ 30 cpr			
20	1620	Cpr.	Avodart 0,5 mg c/ 30 cpr			
21	180	Frs.	Azopt colírio			
22	18	Frs.	Azorga colírio			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

23	1080	Cpr.	Benicar HCT 20/12,5 mg c/ 30 cpr			
24	216	Tubo	Bepantol creme 30gr - COTA ME/EPP			
25	216	Tubo	Bepantol Derma creme - COTA ME/EPP			
26	72	Frs.	Betoptic S colírio			
27	540	Cpr.	Bion 3			
28	540	Frs.	Bisolvon gotas - COTA ME/EPP			
29	4320	Cpr.	Brilinta 90 mg c/ 60 cpr			
30	1800	Cpr.	Buscopan 20 cpr - COTA ME/EPP			
31	2880	Cpr.	Buscopan composto 20 cpr - COTA ME/EPP			
32	72	Frs.	Buscopan composto gotas			
33	54	Frs.	Buscopan gotas			
34	3240	Cpr.	Calde c/ 60 cpr			
35	1080	Cpr.	Calde KM c/ 30 cpr			
36	1080	Cpr.	Caltrate D 600 c/ 60 cpr			
37	4320	Cpr.	Carbolitium 300 mg c/ 30 cpr			
38	2160	Cpr.	Carbolitium CR 450 mg 30cpr			
39	540	Cpr.	Carduran XL 4 mg c/ 30 cpr			
40	540	Cpr.	Centrum Select 30 cpr			
41	18	Frs.	Combigan colírio			
42	540	Cpr.	Concerta 18 mg c/ 30 cpr			
43	540	Cpr.	Concerta 54 mg c/ 30 cpr			
44	5400	Envelope	Condroflex c/ 30 saches			
45	4500	Cpr.	Depakene 500mg c/ 50cpr			
46	2700	Cpr.	Depakote 500 mg c/ 30 cpr			
47	54	Frs.	Depura 500 UI gotas 20 ml			
48	540	Cpr.	Dexilant 60mg 30cpr			
49	7560	Cpr.	Diamicrom 60mg			
50	540	Cpr.	Digedrat 200 mg c/ 30 cpr			
51	1620	Cpr.	Dimorf 10 mg			
52	2160	Cpr.	Diosmin 450+50mg 60cpr			
53	1080	Envelope	Diosmin SDU 900/100			
54	3528	Cpr.	Diovan 160mg 28cpr			
55	504	Cpr.	Diovan 320 mg c/ 28 cpr			
56	1008	Cpr.	Diovan 80 mg c/ 28 cpr			
57	1008	Cpr.	Diovan Amlo Fix 160+5 mg c/ 28 cpr			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

58	504	Cpr.	Diovan Amlo Fix 320/5 mg c/ 28 cpr			
59	2520	Cpr.	Diovan HCT 160+12,5 mg c/ 28 cpr - COTA ME/EPP			
60	1512	Cpr.	Diovan HCT 160+25 mg c/ 28 cpr			
61	1008	Cpr.	Diovan HCT 320+12,5 mg c/ 28 cpr			
62	504	Cpr.	Diovan HCT 320+25 mg c/ 28 cpr			
63	540	Cpr.	Donaren 100 c/ 30 cpr			
64	2160	Cpr.	Donaren 50 c/ 60 cpr			
65	540	Cpr.	Donaren R 150 mg - COTA ME/EPP			
66	720	Cpr.	Dormire 15 mg c/ 20 cpr			
67	18	Cpr.	Dose D frasco			
68	3240	Cpr.	Doss 1000 UI 90cpr			
69	1080	Cpr.	Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI 30cpr			
70	18	Frs.	Duo Travatan colírio			
71	18	Inj.	Durateston ampola			
72	540	Cpr.	Ecasil 81 mg c/ 30 cpr			
73	72	Tubo	Epitegel creme oftálmico			
74	1080	Cpr.	Equilid 50 mg c/ 20 cpr - COTA ME/EPP			
75	1080	Cpr.	Etna 300 mg c/ 20 cpr - COTA ME/EPP			
76	54	Frs.	Esc (Exodus) gotas 20mg/ml 15 ml			
77	540	Cpr.	Euthyrox 112 mcg			
78	36	Inj.	Fermathron inj - 20g/2ml			
79	900	Cpr.	Flunarin 50 cpr			
80	540	Cpr.	Fluxocor Anlo 20/5 mg - COTA ME/EPP			
81	540	Cpr.	Folifer cpr - COTA ME/EPP			
82	1080	Cpr.	Forfig 200 mg 20cpr - COTA ME/EPP			
83	2700	Cpr.	Forxiga 10 mg 30cpr			
84	3240	Cpr.	Frisium 10 mg c/ 20 cpr			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

85	2880	Cpr.	Frisium 20 mg c/ 20 cpr			
86	1008	Cpr.	Galvus 50 mg c/ 56 cpr			
87	6048	Cpr.	Galvus MET 50/1000 mg c/ 56 cpr			
88	1008	Cpr.	Galvus MET 50/500 mg c/ 56 cpr			
89	8064	Cpr.	Galvus MET 50/850 mg c/ 56 cpr			
90	540	Envelope	Glicolive sache			
91	1620	Cpr.	Glifage XR 1000 mg c/ 30 cpr			
92	13500	Cpr.	Glifage XR 500 mg c/ 30 cpr			
93	1620	Cpr.	Glifage XR 750 mg c/ 30 cpr			
94	540	Cpr.	Glimepil 6 mg c/ 30 cpr			
95	1620	Cpr.	Glucobay 50 mg c/ 30 cpr			
96	540	Cpr.	Hidroxine 25mg 30cpr			
97	18	Frs.	Hyabak colírio - 10 ml			
98	108	Tubo	Icacort creme			
99	1080	Cpr.	Imovane 7,5 mg 30cpr			
100	540	Cpr.	Imuran 50 mg			
101	3240	Cpr.	Indapen/Natrilix SR 1,5 mg c/ 30 cpr			
102	540	Cpr.	Invokana 300 mg c/ 30 cpr			
103	2016	Cpr.	Janumet 50/1000 mg c/ 56 cpr - COTA ME/EPP			
104	2016	Cpr.	Janumet 50/850 mg c/ 56 cpr - COTA ME/EPP			
105	1008	Cpr.	Janumet XR 50/1000 mg c/ 56 cpr - COTA ME/EPP			
106	1620	Cpr.	Januvia 100 mg c/ 28 cpr			
107	3024	Cpr.	Januvia 25 mg c/ 28 cpr			
108	1620	Cpr.	Jardiance - Empaglifozina 25 mg c/ 30 cpr			
109	5400	Cpr.	Keppra 250 mg c/ 30 cpr			
110	540	Cpr.	Keppra 750 mg c/ 30 cpr			
111	180	Tubo	Kollagenase com cloranfenicol 30g			
112	1080	Cpr.	Kombiglyze 5/1000 mg 60cp			
113	72	Frs.	Lacrifilm colírio - COTA ME/EPP			
114	144	Frs.	Lacrima Plus/Lacribell colírio -			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			COTA ME/EPP			
115	1080	Cpr.	Lamitor CD 25 mg			
116	1620	Cpr.	Lipanon 250 mg c/ 30 cpr			
117	2160	Cpr.	Lipidil 160 mg c/ 30 cpr			
118	36	Gel	Liposic gel oftálmico			
119	540	Cpr.	Livalo 2 mg - Pitavastatina Calcica			
120	210	Cpr.	Livepax 500mg 7 cpr			
121	126	Cpr.	Lucentis injetavel			
122	54	Frs.	Lumigan colírio			
123	36	Frs.	Lumigan RC - colírio			
124	54	Inj.	Lupron Depot 3,75 mg			
125	504	Cpr.	Manivasc 10 mg c/ 28 cpr - COTA ME/EPP			
126	1080	Cpr.	Marcoumar 3 mg c/ 30 cpr - COTA ME/EPP			
127	540	Cpr.	Materna c/ 30 cpr			
128	1620	Cpr.	Melleril 100 mg cx c/ 20 cpr			
129	1080	Cpr.	Menelat 30 mg c/ 30 cpr			
130	216	Cpr.	Menopur 75 UI - AMPOLA			
131	2700	Cpr.	Meritor 2/1000 mg c/ 30 cpr			
132	2160	Cpr.	Meritor 4/1000 c/ 30 cpr			
133	1620	Cpr.	Mesacol MMX 1200 c/ 30 cpr			
134	360	Sup.	Mesacol supositório c/ 10			
135	540	Cpr.	Metri 1000 mg c/ 30 cpr			
136	540	Cpr.	Metri 500 mg c/ 30 cpr			
137	4320	Cpr.	Milgamma 150 mg 30cpr			
138	540	Envelope	Montelucaste (Montelair) 4mg 30 saches			
139	1080	Envelope	Munvilax			
140	540	Cpr.	Musculare 5mg 30cpr			
141	2160	Cpr.	Mytedon 5 mg cx c/ 30			
142	1620	Cpr.	Naprix D 5/12,5 mg c/ 30 cpr			
143	54	Inj.	Nebido injetável 1 ampola suspensa			
144	3240	Cpr.	Neovite cpr c/ 60 - COTA ME/EPP			
145	3240	Cpr.	Neozine 100 mg cx c/ 30 - COTA ME/EPP			
146	1440	Cpr.	Neozine 25 mg c/ 20 cpr			
147	90	Frs.	Neozine gotas			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

148	540	Cpr.	Nesina 25 mg			
149	36	Frs.	Neuleptil 1% gotas			
150	72	Frs.	Neuleptil 4% gotas			
151	540	Cpr.	Nexium 20 mg c/ 30 cpr			
152	1080	Cpr.	Nexium 40 mg c/ 30 cpr			
153	540	Cpr.	Noripurum fólico c/ 30 cpr			
154	1620	Cpr.	Novanlo 2,5 mg c/ 30 cor			
155	1080	Cpr.	Nutrical D c/ 60 cpr			
156	54	Frs.	Ocupress colírio			
157	144	Cpr.	OHDE 7000 UI - colecalciferol cx c/ 8 cpr			
158	5400	Cpr.	Orap 4 mg c/ 20 cpr			
159	8640	Cpr.	Oscal D c/ 60 cpr			
160	72	Cpr.	Osteoban 150 mg c/ 1 cpr - Osteotec			
161	2160	Cpr.	Osteonutri c/ 60 cpr			
162	1080	Cpr.	Pantogar c/ 30 cpr - COTA ME/EPP			
163	4320	Cpr.	Pioglit 30mg 30 cpr - COTA ME/EPP			
164	1080	Cpr.	Pioglit 45mg 30 cpr - COTA ME/EPP			
165	1080	Cpr.	Prebictal 150mg			
166	2160	Cpr.	Prefiss 150mg 30cpr			
167	540	Cpr.	Pressat 2,5 mg c/ 30 cpr			
168	1620	Cpr.	Pressat 5 mg c/ 30 cpr			
169	1800	Cpr.	Primid 250 mg c/ 20 cpr			
170	540	Cpr.	Pristiq 50 mg c/ 30 cpr			
171	540	Un.	Prolive 30 unid saché ou capsulas - COTA ME/EPP			
172	16200	Cpr.	Prolopa 200/50 mg c/ 30 cpr - COTA ME/EPP			
173	540	Cpr.	Prolopa HBS 100/25 mg c/ 30 cpr			
174	18	Gel	Refrish gel			
175	1080	Cpr.	Retemic 5 mg c/ 60 cpr			
176	1080	Cpr.	Reuquinol 400 mg Hidroxicloroquina			
177	540	Cpr.	Ritalina LA 10 mg c/ 30 cpr			
178	540	Cpr.	Ritalina LA 20 mg c/ 30 cpr			
179	540	Cpr.	Ritalina LA 30 mg c/ 30 cpr			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

180	540	Cpr.	Ritalina LA 40 mg c/ 30 cpr			
181	2700	Cpr.	Ritmonorm 300 mg c/ 30 cpr			
182	1620	Cpr.	Rivotril 0,25 mg c/ 30 cpr			
183	1080	Cpr.	Rohydorm 2 mg c/ 30 cpr			
184	1620	Cpr.	Rohypnol 1 mg c/ 30 cpr			
185	540	Cpr.	Seloken 100 mg			
186	1080	Cpr.	Selopress Zok 100/12,5 mg c/ 28 cpr			
187	36	Un.	Seretide Diskus 50/250 mcg			
188	1080	Cpr.	Sifrol 0,25 mg / Pramipexol c/ 30 cpr			
189	5400	Cpr.	Somalgin Cardio 100 mg c/ 32 cpr			
190	1080	Cpr.	Somalgin Cardio 81 mg			
191	1080	Caps.	Spiriva 2,5 mcg c/ 60			
192	2700	Cpr.	Sulpan c/ 20 cpr			
193	14580	Cpr.	Sustrate 10 mg c/ 50 cpr			
194	210	Cpr.	Tamiram 750mg 7cpr			
195	1080	Cpr.	Tecnomet 2,5 mg c/ 24 cpr (metotrexato)			
196	1080	Cpr.	Tenoretic 50/12,5mg			
197	4320	Cpr.	Thioctacid HR 600 c/ 28 cpr			
198	4320	Cpr.	Torlós 25 mg c/ 28 cpr (Losartan)			
199	2160	Cpr.	Torval CR 500 mg c/ 30 cpr			
200	1080	Cpr.	Tramadon 100 mg c/ 10 cpr			
201	3780	Cpr.	Trayenta 5 mg c/ 30 cpr			
202	1080	Cpr.	Trayenta 5 mg c/ 30 cpr			
203	1080	Cpr.	Trezor 20mg 30cpr			
204	2160	Cpr.	Tropinal cpr			
205	10800	Cpr.	Ursacol 150 mg 30cpr			
206	8100	Cpr.	Ursacol 300 mg c/ 30 cpr			
207	100	Frs.	Valpakine xarope 200 mg/ml			
208	540	Cpr.	Vascase 5 mg c/ 30 cpr			
209	3780	Cpr.	Vastarel 35 mg c/ 30 cpr			
210	3240	Cpr.	Venalot c/ 60 cpr			
211	2160	Cpr.	Vicog 5 mg c/30 cpr			
212	2160	Cpr.	Vita Plus Omega			
213	540	Cpr.	Vitergan Zinco Plus c/ 30 cpr			
214	540	Cpr.	Vonau 8 mg c 30 cpr			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

215	36	Frs.	Xalatan colírio			
216	2160	Cpr.	Xarelto 10 mg - COTA ME/EPP			
217	2160	Cpr.	Xarelto 15 mg - COTA ME/EPP			
218	4320	Cpr.	Xarelto 20 mg c/ 30 cpr			
219	1080	Cpr.	Xefo 8 mg			
220	1080	Cpr.	Xig Duo 5/1000 mg 30cpr - COTA ME/EPP			
221	2160	Cpr.	Zetsim 10/20 mg c/ 28 cpr - COTA ME/EPP			
222	24	Un.	Cetaphil Advanced Moisturizer 473G			
223	24	Un.	Stiproxal Xampu Anticaspa 120 ml			
224	24	Un.	Kerium Shampoo Antiqueda 200 ml			
225	24	Un.	Kerium Shampoo Anticaspa 200 ml			
226	24	Un.	M & P Dry Loção Antirespirante Mãos e Pés 60 ml			
227	40	Un.	Fisiogel Al loção 120 ml - COTA ME/EPP			
228	24	Un.	Effaclar sabonete dermatológico alta tolerância - 80 g			
229	50	Un.	Soapex Sabonete em barra 80 G			
230	24	Un.	Teloss 5 Shampoo Antiqueda 120 ml			
231	24	Un.	Avicis solução capilar 100 ml - COTA ME/EPP			
232	24	Un.	Dercos Shampoo Antiqueda Energizante Vichy 200 ml			
233	24	Un.	Protetor solar Neutrogena Sun Fresh Facial FPS 60 - 200 ML - COTA ME/EPP			
234	24	Un.	Protetor solar Neutrogena Sun Fresh Facial FPS 60 - 50 ML - COTA ME/EPP			

OBSERVAÇÕES:

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

DO VENCEDOR:

Os proponentes vencedores deverão apresentar, na assinatura da Ata de Registro, o seguinte documento:

- a)** Cópia autenticada da Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.
- b)** Certificado de Registro do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vinculado ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material ou apresentação de documento que comprove a isenção do mesmo.
- b.1)** os documentos impressos pela INTERNET somente serão aceitos se estiver impresso o site que os disponibilizou e houver a possibilidade de conferência da veracidade, devidamente observados os prazos de validade.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Processo Administrativo nº 2625/2018

Pregão Presencial nº 30/2019 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, “VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DANILO DE ALMEIDA REZENDE**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2019, objeto do processo administrativo nº 2625/19, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, fone: 12 – 3145-6396, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de **48 horas**, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Danilo de Almeida Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

RESPONSÁVEL: DANILO DE ALMEIDA REZENDE

ADVOGADO: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB Nº 92458/SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

RESPONSÁVEL PELO ATO:

DANILO DE ALMEIDA REZENDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: sms.financeiro@gmail.com

E-mail pessoal: danilorezende@yahoo.com.br

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: